Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 349/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023
PROCESSO DE COMPRAS N.º 1323/2023
EDITAL DE PREGÃO N.º 035/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de microcomputadores.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TRADE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses

VALOR: **R\$ 739.983,60** (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização, Sr. Abner Pedroso Soares, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa TRADE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.847.858/0001-40, com sede na Rua João Gomes, n.º 87, bairro Rio Vermelho, Salvador -BA, CEP 41950-640, neste ato representada pelo Sr. Bruno Bastos de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09.117.509-75 e CPF n.º 804.960.085-87, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03,têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso de prestação de serviços à CONTRATANTE, a locação de microcomputadores, conforme descrição constante dos anexos que integram o edital, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre executada(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2023** cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira

- 3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.
- 3.2 . O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviços(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de emissão/recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
- 6.1.1. Endereço de Entrega: Divisão de Tecnologia da Informação Rua Miguel Prisco, 288 Centro, Ribeirão Pires SP, 09400-110 Telefone: (11) 4828-9830.
- 6.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

- 6.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. O objeto desta avença deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo III** que acompanha este termo de compromisso, correndo por conta do COMPROMISSÁRIO as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 6.5. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Termo de Referência constante do Anexo III do presente edital.
- 6.6. Deverá ser indicado um responsável que responderá pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, durante toda a vigência desta avença.
- 6.7. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

Cláusula Sétima

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Oitava

- 8.1. O (s) preço(s) objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, em até 30 (trinta) dias, contados a partir emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 9.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.
- 8.5 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Nona

9.1. O(s) preço(s) referido(s) pactuado(s) nesta ata não será(\tilde{ao}) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

Cláusula Décima

10.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente compromisso de prestação de serviço, seja realizada a Revisão dos Preços registrados, nos termos dos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de execução de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

- 13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.
- 13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quarta

- 14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:
- a) advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o compromissário.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula Décima Oitava

- 18.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:
- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentro das condições pactuadas;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As despesas oriundas do presente compromisso correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outro Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2023 e futuro.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 035/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º 194/2023**, integram o presente compromisso, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, 03 de Julho de 2023.

ABNER PEDROSO SOARES Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização

TRADE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA Bruno Bastos de Andrade RG. 91.175.09-75

TESTEMUNHAS:		
1	2	
R.G.	 R.G.	

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

O presente registro contempla o fornecimento de equipamentos do tipo computador (desktop) no regime de outsourncig, classificados nas seguintes categorias, que estão detalhadas abaixo:

- ITEM 1 Microcomputador (desktop) do Tipo Básico
- ITEM 2 Microcomputador (desktop) do Tipo Intermediário
- ITEM 3 Microcomputador (desktop) do Tipo Avançado

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS COMO USO DE PLANILHAS, ARQUIVOS EM TEXTO, APRESENTAÇÕES, ACESSO À INTERNET E E-MAILS.

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 02 (dois) núcleos reais. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Microcomputador, com baixo consumo de energia. Que trabalhe internamente com no mínimo 3.50 GHz de Clock;
- · Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador conforme especificação do fabricante, considerando qeu esteja operando em apacidade máxima pelo período mínimo de 8 horas diárias consecutivas;
- Deverá atingir índice de, no mínimo, 3.300 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/desktop.html;
- Deverá possuir no mínimo 3 MB (seis) Mega Bytes de cache;
- · Gabinete padrão SFF (Small Form Factor);
- 02 slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 gigabytes; 02 slots livres tipo PCI-E, sendo um deles do tipo PCI Express 16x;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;
- Controladora de rede integrada à placa Mbit's, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802 1x);
- · No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador;
- Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 06 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 interfaces instaladas 1na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através de BIOS do sistema;
- · Memória RAM tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 08 Gigabytes;
- Interface compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo um conector tipo HDMI e no mínimo 01 conector VGA com pelo menos 01 GB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 10.1. Se as portas digitais forem do tipo HDMI, os adaptadores ser entregues com o equipamento;
- · Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
- Unidade de disco interna de capacidade de armazenamento de 120 GB ou superior, interface tipo Serial SATA 3.0 de 6 GB e velocidade de 500MB para Leitura e 350MB

- para Gravação;
- Fonte de alimentação tipo TFX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com seletor de ajuste, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);
- Tamanho da Tela: 19" WIDESCREEN;
- Resolução (máx): 1600 X 900 PX @ 60HZ;
- · Brilho: 250cd/m2:
- · Contraste mínimo: 1.000:1(típico) || 5.000.000:1 (dinâmico);
- Pixel Pitch: 0,2712*RGB (H) mm x 0,2626 (V) mm;
- · Ângulo de Visão: 90° (H), 65° (V);
- · Tempo de resposta: 5ms;
- Entrada: HDMI, VGA;
- Bivolt (AC 100-240V);
- Suporte para VESA;
- · Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;
- Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação;
- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerda, direita e central próprio para rolagem;
- · Resolução mínima de 800 DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- · Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; Interface USB;
- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- Licença por unidade entregue, Licença Office 2019 Pro Plu, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;

ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIÁRIO - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS COM PARALELISMO, COMO USO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLAS PLANILHAS, ARQUIVOS EM TEXTO, APRESENTAÇÕES, ACESSO À INTERNET E EMAILS.

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 04 (quatro) núcleos reais.
 Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Microcomputador, com baixo consumo de energia. Que trabalhe internamente com no mínimo 3.60 GHz de Clock;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador conforme especificação do fabricante, considerando qeu esteja operando em apacidade máxima pelo período mínimo de 8 horas diárias consecutivas;
- Deverá atingir índice de, no mínimo, 5.000 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/desktop.html;
- Deverá possuir no mínimo 6 MB (seis) Mega Bytes de cache;
- Gabinete padrão SFF (Small Form Factor)
- 02 slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 gigabytes; 02 slots livres tipo PCI-E, sendo um deles do tipo PCI Express 16x;
- Chip de Segurança TPM, versão 1.2, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- · Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos

- adiante especificados;
- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;
- Controladora de rede integrada à placa Mbit's, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802 1x);
- · No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador;
- Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 06 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 interfaces instaladas 1na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através de BIOS do sistema;
- · Memória RAM tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 08 Gigabytes;
- Interface compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo um conector tipo HDMI e no mínimo 01 conector VGA com pelo menos 01 GB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 10.1. Se as portas digitais forem do tipo HDMI, os adaptadores ser entregues com o equipamento;
- · Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
- Unidade de disco interna de capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior, interface tipo Serial SATA 3.0 de 6 GB e velocidade de 500MB para Leitura e 350MB para Gravação;
- Fonte de alimentação tipo TFX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com seletor de ajuste, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);
- · Tamanho da Tela: 19" WIDESCREEN;
- · Resolução (máx): 1600 X 900 PX @ 60HZ ;
- · Brilho: 250cd/m2;
- · Contraste mínimo: 1.000:1(típico) || 5.000.000:1 (dinâmico);
- · Pixel Pitch: 0,2712*RGB (H) mm x 0,2626 (V) mm;
- · Ângulo de Visão: 90° (H), 65° (V);
- Tempo de resposta: 5ms;
- Entrada: HDMI, VGA;
- · Bivolt (AC 100-240V);
- Cor: Preto ;
- Suporte para VESA;
- · Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;
- Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação;
- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerda, direita e central próprio para rolagem;
- Resolução mínima de 800 DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; Interface USB;
- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia

- estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- · Licença por unidade entregue, Licença Office 2019 Pro Plu, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.

ITEM 3 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS COM PARALELISMO COMO USO SIMULTÂNEO DE DIFERENTES SOFTWARES E SISTEMAS, PLANILHAS, ARQUIVOS EM TEXTO, APRESENTAÇÕES, ACESSO À INTERNET E E-MAILS.

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 04 (quatro) núcleos reais. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Microcomputador, com baixo consumo de energia. Que trabalhe internamente com no mínimo 4.30 GHz de Clock;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador conforme especificação do fabricante, considerando que esteja operando em capacidade máxima pelo período mínimo de 8 horas diárias consecutivas;
- Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.500 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/desktop.html;
 - Deverá possuir no mínimo 6 MB (seis) Mega Bytes de cache;
 - · Gabinete padrão SFF (Small Form Factor)
 - 02 slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 gigabytes; 02 slots livres tipo PCI-E, sendo um deles do tipo PCI Express 16x;
 - · Chip de Segurança TPM, versão 1.2, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
 - Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
 - Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;
 - Controladora de rede integrada à placa Mbit's, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802 1x);
 - No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador;
 - Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
 - No mínimo 06 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 interfaces instaladas 1 na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através de BIOS do sistema;
 - · Memória RAM tipo DDR4 2666MHz ou superior, com no mínimo 16 Gigabytes;
 - Interface offboard compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo um conector tipo HDMI e no mínimo 01 conector VGA com pelo menos 04 GB de memória de vídeo, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11. Se as portas digitais forem do tipo HDMI, os adaptadores ser entregues com o equipamento;
 - · Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
 - Unidade de disco interna de capacidade de armazenamento de 480 GB ou superior, interface tipo Serial SATA 3.0 de 6 GB e velocidade de 500MB para Leitura e 450MB para Gravação;
 - Fonte de alimentação tipo TFX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com seletor de ajuste, suficiente para suportar

todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);

- · Tamanho da Tela: 19" WIDESCREEN;
- · Resolução (máx): 1600 X 900 PX @ 60HZ ;
- Brilho: 250cd/m2;
- · Contraste mínimo: 1.000:1(típico) || 5.000.000:1 (dinâmico);
- · Pixel Pitch: 0,2712*RGB (H) mm x 0,2626 (V) mm;
- · Ângulo de Visão: 90° (H), 65° (V);
- Tempo de resposta: 5ms;
- · Entrada: HDMI, VGA;
- Bivolt (AC 100-240V);
- · Cor: Preto;
- Suporte para VESA;
- · Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;
- Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação;
- · Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerda, direita e central próprio para rolagem;
- Resolução mínima de 800 DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- · Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; Interface USB;
- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- · Licença por unidade entregue, Licença Office 2019 Pro Plu, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires deverá ter acesso a computador similar ao oferecido para teste de desempenho (caso necessário);

Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme quantidades e especificações discriminadas em Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e/ou Contrato de Fornecimento;

Os equipamentos deverão ser fornecidos em estado de novo, sem nenhuma utilização anterior, acompanhados dos seus respectivos manuais (técnico e de operação).

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e softwares associados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE e a devida manutenção, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes deste Edital;

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender, em até 02 (duas) horas (horário de expediente) e em 24 (vinte e quatro) horas in loco, as solicitações feitas pela CONTRATANTE, promovendo o reparo do equipamento in loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da CONTRATADA, caso defeito não possa ser reparado em campo, respeitando o prazo de 04 (quatro) horas para devolução ou reposição do equipamento danificado;

Para a manutenção Preventiva deverá ser encaminhado cronograma mensal contendo uma visita por mês em cada localidade mencionada neste Termo de Referência. Para cada manutenção Preventiva necessário um relatório de visita técnica contendo todos os equipamentos e servicos realizados.

A CONTRATADA deverá escalonar os chamados e manter as equipes necessárias conforme abaixo;

SUPORTE N1

O nível 1 atende, registra, qualifica, prioriza, resolve ou encaminha o chamado. Esse atendimento deve ser feito via Sistema fornecido pela CONTRATADA;

SUPORTE N2

Atende todos os chamados encaminhados pelo Nível 1. Caso necessário poderá ser efetuado o acesso remoto para solucionar problemas.

SUPORTE N3

Equipe de campo especializada para atender os chamados in loco encaminhados pelo Nível 2.

Para cada manutenção corretiva, preventiva ou laudo técnico efetuado, o técnico da CONTRATADA encarregado da manutenção, deverá emitir Relatório de atendimento Técnico - RAT, contendo a descrição do atendimento, o número de patrimônio e de série, tipo, modelo e marca do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a hora do início da manutenção e a assinatura do técnico da CONTRATADA, em duas vias, ou em formato eletrônico "APP" com assinatura eletrônica, que será assinado pelo Fiscal do Contrato ou por técnico vinculado a DTI, indicado pelo Fiscal. Uma via do Relatório de Atendimento Técnico ficará retida na DTI para integrar documentação de pagamento dos serviços e a CONTRATANTE também deve ter acesso ao Sistema disponibilizado para abertura dos chamados para fins de consultas e relatórios. No relatório a CONTRATADA se obriga a registrar o serviço a ser executado e relacionar as peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da Prefeitura de Ribeirão Pires o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

MAU USO

Caso o problema seja causado por mau uso dos equipamentos mencionados no Anexo I, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico constatando o mau uso, orçamento do equipamento danificado e uma descrição prévia do serviço a ser executado, com descritivo e valor das peças/componentes que necessitam ser substituídos e/ou aplicados.

Observação:

Item 03 – Microcomputador (desktop) do tipo avançado: ... que trabalhe internamente com no mínimo 4.30 GHz de clock, podendo ser em modo turbo;

Itens 01, 02 e 03 – poderão ter conexões HDMI e Display Port, desde que forneça adaptadores para VGA;

Itens 01, 02 e 03 – Contraste dinâmico – será aceito de 3.000.000:

Itens 01, 02 e 03 – serão aceitos propostas que ofertarem as seguintes medidas: Pixel Pitch: 0,270 (H) mm x 0,260 (V) mm.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

COMPROMISSÁRIO: Trade Tecnologia e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): 349/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de microcomputadores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 03 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Abner Pedroso Soares

Cargo: Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização

CPF: 355.865.478-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Abner Pedroso Soares

Cargo: Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização CPF: 355.865.478-13
Assinatura:
Pelo Compromissário Fornecedor: Nome: Bruno Bastos de Andrade Cargo: Sócio Administrador CPF: 804.960.085-87
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Abner Pedroso Soares Cargo: Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização CPF: 355.865.478-13
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Abner Pedroso Soares Cargo: Secretário de Assuntos Estratégicos e Modernização CPF: 355.865.478-13
Assinatura: